

VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE,
BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I**

CAROLINE VARGAS BARBOSA

ROGERIO BORBA

VALTER MOURA DO CARMO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito ambiental, sustentabilidade, biodireito e direitos dos animais [Recurso eletrônico on-line] organização

CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa; Rogerio Borba; Valter Moura do Carmo – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-689-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito ambiental 3. sustentabilidade. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS I

Apresentação

O VI Encontro Virtual do CONPEDI, ocorrido entre os dias 20 e 24 de junho de 2023 em formato 100% digital, foi realizado em parceria com a Faculdade de Direito de Franca e a Faculdades Londrina, tendo apresentado como temática central “Direito e Políticas Públicas na era digital”. Contou com as apresentações de relevantes trabalhos em formato de poster na seara do “DIREITO AGRÁRIO, AGROAMBIENTAL, DIREITO AMBIENTAL, SUSTENTABILIDADE, BIODIREITO E DIREITOS DOS ANIMAIS”, realizado no dia 20.

Mantendo o compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica e seu papel social, o CONPEDI, mesmo após vivenciarmos uma situação tão peculiar como a pandemia global, manteve o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais e participantes de todo Brasil, cumprindo seu papel pela democratização do conhecimento jurídico.

As pesquisas apresentadas demonstraram maturidade acadêmica por parte dos discentes de todas as regiões do país, no campo do Direito Ambiental e, principalmente, no envolvimento do direito com a sustentabilidade e direito dos animais. Diante disso, fica clara a mudança que está havendo no estudo do Direito.

O trabalho “A ARBITRAGEM E O CONSENSUALISMO NO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO”, de Mariana Gomes Ferreira, apresenta perspectivas de utilização da arbitragem no desenvolvimento do Agronegócio no Brasil. A temática Agrária continuou no trabalho “MODERNIZAÇÃO AGRÁRIA E TECNOLOGIA NO MEIO RURAL”, de Gabriel Luiz Dos Santos, orientado pela Professora Jéssica Amanda Fachin, que apresentou como o uso da tecnologia permite o desenvolvimento agrário brasileiro.

Partindo das passarelas, “A MODA E A SUSTENTABILIDADE: UMA ANÁLISE SOBRE OS IMPACTOS DA EMISSÃO DE CARBONO NO MUNDO FASHION”, de Vitória Sbicigo Vendruscolo, orientado por João Hélio Ferreira Pes, apresentou estudo sobre greenwashing no mundo da moda e como a indústria da moda pode ser mais sustentável. Partindo para a perspectiva animal, o trabalho “DIREITOS DOS ANIMAIS, CLONAGEM E PROTEÇÃO ANIMAL”, de Giovanna Gonçalves dos Santos Vilas Boas Bertoni, orientado por Catharina Martinez Heinrich Ferrer, explicou sobre a incoerência da permissão de clonagem animal quando da proibição da clonagem humana, seus reflexos e alternativas

para o mercado. Ainda na temática animal, “EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL E OS DIREITOS DOS ANIMAIS”, de Lis Santos Marques, apresentou uma crítica ao atual modelo de produção com testes em animais, apresentando alternativas à cadeia produtiva brasileira.

Seguindo para a temática do meio ambiente digital, o trabalho “O DIREITO DIGITAL NO COMBATE AOS CRIMES AMBIENTAIS”, de Manuela Saker Moraes, abordou a discussão de que o direito digital contribui na proteção ao meio ambiente e punição aos crimes ambientais. O trabalho “O Programa de Regularização Ambiental como mecanismo de fomento ao desenvolvimento sustentável no Estado do Pará”, de Rafaella Ronnia Gonçalves Pinheiro, a reflexão foi em torno da evolução da ciência e como o ordenamento urbano contribui para o desenvolvimento local, em especial no norte do país.

Outra problemática enfrentada foi a respeito da necessidade da pesquisa ambiental na área do direito internacional, com o trabalho “OS NOVOS DESAFIOS DO DIREITO AMBIENTAL INTERNACIONAL: O PROJETO WILLOW EM PERSPECTIVA”, de Sofia Rolim Barreira, orientado por Caio Augusto Souza Lara, apresentando os efeitos e consequências do projeto em questão.

Com o trabalho “OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS PRÁTICAS DE ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND CORPORATE GOVERNANCE À LUZ DA JUSTIÇA AMBIENTAL E DO DIRIGISMO CONSTITUCIONAL”, de Luan Berci, foi apresentado um estudo das ODS, na perspectiva da justiça ambiental, à luz do direito constitucional brasileiro. “PROJETOS NUCLEARES E O DIREITO CONSUETUDINÁRIO: CONSEQUÊNCIAS DO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS NUCLEARES”, de Debora Moreira Fernandes, discute o modelo nuclear mundial, seu cenário e perspectivas.

Mais uma vez surge a questão penal com o trabalho “REFLEXÕES SOBRE A (IN) EFETIVIDADE DA LEI DE CRIMES AMBIENTAIS BRASILEIRA”, de Aline do Nascimento Simão e Alicia do Nascimento Simão, que relaciona o reiterado descumprimento das leis ambientais com a ineficiência estatal na sua aplicação. Retomando a questão urbana, “Regularização Fundiária Urbana como mecanismo de desenvolvimento urbano e ambiental”, de Matheus Galetti Rafael, estabelece uma relação entre o ordenamento da cidade com a proteção e desenvolvimento ambiental.

Por fim, o trabalho “TRIBUTAÇÕES DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE” procurou conceituar e explicitar como uma política tributária específica pode desenvolver ainda mais o uso de energias sustentáveis e, em consequência, preservar o meio ambiente.

Considerando todas essas pesquisas relevantes para o Direito, observou-se que os temas analisados são capazes de promover mudanças sociais e garantir o estado democrático de direito, justo e igualitário. Fica em nós o sentimento de alegria por verificar o empenho na pesquisa do Direito e os agradecimentos ao CONPEDI pela oportunidade oferecida aos acadêmicos.

Profa Ma. Caroline Vargas Barbosa – UnB

Prof. Dr. Rogério Borba da Silva – UNIFACVEST

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UFERSA

TRIBUTAÇÕES DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS E A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Janáina Régis da Fonseca Stein¹
Douglas Chrispin Longo

Resumo

1. INTRODUÇÃO

A Energia é um dos pilares essenciais da sociedade atual, sendo necessária no desenvolvimento das atividades humanas em seus mais diversos setores, envolvendo uma grande utilização de recursos naturais. Os impactos ambientais e seus efeitos na sociedade através do uso da energia e das mudanças climáticas são observados em todo o planeta, tendo adquirido força na última década no que se refere à discussão acerca da utilização de fontes energéticas ambientalmente conscientes.

A energia solar fotovoltaica foi sendo inserida no mercado energético brasileiro de forma gradual. Até o ano de 2012, ela era empregada principalmente em pequenos sistemas isolados ou autônomos, instalados principalmente em locais de difícil acesso não atendidos pela rede elétrica ou em locais onde a instalação de linhas de distribuição se tornavam inviáveis. Um importante passo dado para inserção da energia fotovoltaica no País foi o projeto estratégico Arranjos Técnicos e Comerciais para a Inserção de Geração Solar Fotovoltaica na Matriz Energética Brasileira, lançado pela ANEEL em conjunto com concessionárias de energia elétrica de todo o país com objetivo de promover a criação de usinas experimentais de energia fotovoltaica interligadas ao sistema elétrico nacional. Entretanto, a energia solar corresponde a menos de 3% da matriz elétrica interna (EPE, 2022).

No contexto atual, a energia hidráulica é a principal responsável pela manutenção do setor elétrico e, apesar da sua fundamental relevância para o progresso sociopolítico e econômico do país, tem gerado discussões, tendo em vista os impactos ambientais e a vulnerabilidade do mercado energético, assim como a crescente inquietação no que tange à pauta ambiental, tem gerado discussões sobre a urgência de diversificação da matriz elétrica nacional.

Entende-se que o módico aproveitamento de tal recurso no país se deve ao alto custo, aliado à falta de interesse político, pois ainda se trata de um mecanismo dispendioso e inviável para uma grande parcela da sociedade (BUSSADORI, 2019), quanto mais durante e após a crise gerada pela pandemia do Coronavírus.

Avanços legislativos significativos são concedidos no setor das energias renováveis, contudo, não basta simplesmente oferecer incentivos sem observar os resultados auferidos em prol do

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

meio ambiente. É preciso comprovar o lucro ambiental e, ainda, se os motivos que fundamentaram os incentivos ainda prevalecem.

2. PROBLEMA DA PESQUISA

Nos últimos anos, os estudos voltados a fontes alternativas de energia têm mostrado que a energia solar é uma das opções mais satisfatórias, em se tratando principalmente de minimização de consequências ambientais. A problemática da presente pesquisa paira na tributação do setor energético, em especial das energias sustentáveis. Há um padrão preciso de tributação? Quais são seus limites? Existe legislação específica para tratar da temática? A normativa existente é eficaz (a curto, médio ou longo prazo)?

3. OBJETIVO

O presente projeto tem como objetivo discutir a tributação efetiva e a estimativa de um valor universal e justo para as tributações das energias sustentáveis, além de discutir a possibilidade de viabilizar o uso das energias de forma globalizada e segura, tendo em vista os impactos gerados nos últimos anos através do mal uso das estruturas de energias sustentáveis.

4. MÉTODO

Para a realização desta pesquisa foi utilizado o método dedutivo, com base na pesquisa qualitativa por revisão de literatura, valendo-se de bibliografias disponíveis em acervo próprio e em fontes eletrônicas, disponíveis na rede mundial de computadores.

5. DISCUSSÃO

O desenvolvimento econômico dos países está necessariamente associado à preservação e à sustentabilidade da utilização dos recursos naturais, tendendo a buscar o equilíbrio e a elevação na qualidade de vida dos seres humanos, os quais dependem da disponibilidade dos recursos ambientais para garantir a conservação de sua própria vida no planeta. Tendo em vista que o meio ambiente é um direito fundamental, o Estado tem responsabilidade por tutelar este direito, devendo criar políticas públicas ambientais, aplicar sanções e criar mecanismos que incentivem o desenvolvimento sustentável (ALMEIDA, 2017).

Sendo assim, visar um futuro sustentável baseado na preservação do meio ambiente e na manutenção do desenvolvimento sustentável são metas incontestáveis. Portanto, o Estado tem um papel crucial para o desenvolvimento de ações que possam combater os retrocessos e ao mesmo tempo programar novas políticas públicas que ajudem nesse desenvolvimento. Ao mesmo tempo em que todos possuem o direito de usufruir de um meio ambiente equilibrado,

todos têm o dever de contribuir com a sua preservação e, através do Estado, a tributação ambiental faz com que cada particular seja chamado a seu dever público de preservar e proteger o meio ambiente, com políticas públicas de incentivo a comportamentos ecologicamente corretos, mas com pagamentos de receitas que visem o cumprimento da finalidade ambiental (WEDY, 2017). Igualmente, a tributação pode ser utilizada para reduzir as nocividades e prejuízos ao meio ambiente de acordo com a Política Nacional de Mudanças do Clima PNMC (Lei 12.187/2009):

Art. 6º São instrumentos da Política Nacional sobre Mudança do Clima: [...] VI as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, compensações e incentivos, a serem estabelecidos em lei específica. (BRASIL, 2009).

Isenções fiscais podem ser utilizadas para o desenvolvimento sustentável, incluindo as desonerações na produção de energia e no desenvolvimento de inovações e tecnologias que visam o aprimoramento da matriz energética brasileira.

A utilização dos tributos como forma de reparar ou evitar danos ambientais oriundos da atividade econômica encontra fundamentação na Constituição Federal de 1988 em dois principais momentos, no art. 225, caput, onde impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, e no art. 170, que dispõe acerca da ordem econômica, que tem por fim assegurar a todos existência digna observando entre outros princípios o da defesa do meio ambiente (BRASIL, 1988).

Palavras-chave: Energias sustentáveis, preservação, tributação

Referências

BETTES, J. M. et al. O direito entre o desenvolvimento e a sustentabilidade. Curitiba:CRV, 2017. 352 p.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988.

BRASIL.Lei nº 13.169, de 6 de outubro de 2015. Brasília,2015.

CORBETTA, J. M. Taxa ambiental como instrumento de política pública na defesa do meio ambiente.In: CAVALCANTE, D. L. CALIENDO, P. (Coord.).Políticas públicas, tributação e energia solar. Curitiba: CRV, 2017. p. 43-66.

MONTERO, C. E. P. Tributação ambiental: Reflexões sobre a introdução da variável

ambiental no sistema tributário. São Paulo: Saraiva, 2014. 392 p.

Programa de eficiência energética. Eficiência Energética: Fundamentos e Aplicações. 2012. 314 f. Campinas- SP.

SEBASTIÃO, S. M. Tributo ambiental: Extrafiscalidade e função promocional do direito. Curitiba: Juruá, 2006. 352 p.

VALADÃO, M. A. P.; CARNAÚBA, F. R. A extrafiscalidade como forma de implementação do desenvolvimento sustentável. In: CAVALCANTE, D. L.; CALIENDO, P. (Coord.). Políticas públicas, tributação e energia solar. Curitiba: CRV, 2017. p. 83-114.

WEDY, G. Tributação, energias renováveis e desenvolvimento sustentável. In: CAVALCANTE, D. L.; CALIENDO, P. (Coord.). Políticas públicas, tributação e energia solar. Curitiba: CRV, 2017. p. 21-42.